

**PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 41, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024**

Prorroga a vigência da Comissão Temporária de Comunicação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais (CAU/MG), instituída pela Portaria Ordinatória nº 14/2024.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais (CAU/MG), no uso das atribuições conferidas pelo artigo 35 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e pelo artigo 152 do Regimento Interno do CAU/MG e,

Considerando o disposto nos artigos 122 e seguintes do Regimento Interno do CAU/MG;

Considerando a Portaria Ordinatória nº 14/2024, que instituiu a Comissão Temporária de Comunicação do CAU/MG (CTC/MG);

Considerando que a especificidade da temática proposta extrapola as competências das comissões permanentes do CAU/MG;

Considerando os resultados obtidos nas ações da Comissão;

Considerando que os trabalhos da Comissão estão em pleno desenvolvimento, com 8 demandas do plano de ações e as demandas de assessoria à ASCOM (7 demandas neste momento), além do recebimento periódico de novas demandas, as quais seguem em tramitação na Comissão;

Considerando a necessidade de definição das seguintes ações do Plano de Ação da CTC-CAU/MG: a) Realização e acompanhamento da Pesquisas de Opinião; b) Estabelecimento de Políticas de Comunicação; c) Controle de Questões Éticas quanto a regulamentações para garantir a integridade e veracidade das informações veiculadas pelo CAU/MG; d) Salvaguarda da Marca CAU/MG; e) Utilização Estratégica dos Meios de Comunicação; e) Organização do Setor de Comunicação; f) Assessoria Técnica em Comunicação; g) Proposição de novos recursos de comunicação.

Considerando que as matérias pautadas no âmbito da CTC-CAU/MG são perenes, o que exige continuidade do trabalho;

Considerando que o período de vigência da CTC-CAU/MG termina em 04 de outubro de 2024;

Considerando o disposto no artigo 136, §2º, do Regimento Interno do CAU/MG:

Art. 136. O funcionamento de comissões temporárias terá duração máxima de 6 (seis) meses.

(...)

“§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada, o Plenário do CAU/MG poderá autorizar a prorrogação do prazo de funcionamento por, no máximo, igual período.”

Considerando a solicitação da Coordenação da Comissão para que fosse viabilizada a prorrogação dos trabalhos da CTC-CAU/MG por 6 (seis) meses;

Considerando a Deliberação Plenária do CAU/MG DPOMG Nº 0154.7.10/2024, que aprovou “a prorrogação dos

trabalhos da Comissão Temporária de Comunicação – CTC-CAU/MG, por seis meses, até 26 de março de 2025”.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, até o dia 26/03/2025, o prazo de funcionamento da Comissão Temporária de Comunicação – CTC-CAU/MG, instituída pela Portaria Ordinatória nº 14/2024.

Art. 2º. As despesas necessárias para o desenvolvimento das atividades da presente Comissão correrão sob o centro de custo nº 3.02.08.001 – *Atividade – Manter e Desenvolver as Atividades de Comissões Temporárias*.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 02 de Outubro de 2024.

ARQ. E URB. CECÍLIA FRAGA DE MORAES GALVANI
Presidente do CAU/MG



Documento assinado eletronicamente por **CECÍLIA FRAGA DE MORAES GALVANI, Presidente**, em 04/10/2024, às 15:55 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **62FD4798** e informando o identificador **0357057**.

Avenida Getúlio Vargas, 447 9º andar | CEP 30112-020 - Belo Horizonte/MG
www.caumg.gov.br

00158.001378/2024-12

0357057v7